

LEI Nº. 1.464/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fia o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, assim considerada de acordo com a Lei Municipal nº. 542/95.

Art.2º. – A entidade acima mencionada será subvencionada com a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) sendo que a entidade beneficiária constante do artigo 1º deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos como condição para novo recebimento.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2011.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

At. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 06 de Maio de 2011.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal